



## **Edital 01/2023 – Solano Trindade**

Em atendimento ao Decreto nº 48.328/2003 e com o objetivo de fomentar a produção de novas iniciativas de projetos de pesquisa com a temática ou produção de artistas afrodescendentes, a Associação dos Artistas Amigos da Praça (Adaap), através do equipamento cultural SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco, institui, junto à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, o Prêmio Solano Trindade para Jovens Criativos das Escolas de Artes Cênicas.

Criada em junho de 2009, a Adaap é uma organização civil sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro no município de São Paulo, qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual 846/98. Desde a sua fundação, a entidade tem desenvolvido importantes projetos artísticos e pedagógicos relativos ao teatro, ao cinema e às artes.

Responsável pela gestão e operacionalização do projeto SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco desde sua inauguração, a Adaap tem como foco prioritário do projeto a formação de artistas nas diversas áreas das Artes do Palco: Atuação, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Humor, Iluminação, Sonoplastia e Técnicas de Palco, bem como a realização de Territórios Culturais e ações de Extensão Cultural, por meio de cursos, residências artísticas e eventos culturais com amplo acesso à comunidade.

### **1. Do Objeto**

- 1.1. Avaliar e promover a seleção de até 03 projetos dramatúrgicos de pesquisa em artes cênicas, realizados por artistas afrodescendentes que possuam vínculo docente e/ou discente em escolas e/ou universidades de artes cênicas.
- 1.2. Os textos serão avaliados por uma Comissão de Seleção constituída nos termos deste Edital e serão publicados pela Adaap, nos termos do item 6. deste Edital.

## **2. Das Condições de Participação**

- 2.1. Poderão participar do Prêmio Solano Trindade brasileiros ou estrangeiros com residência regular no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos e autodeclarados afrodescendentes. Os estrangeiros com residência regular no Brasil deverão comprovar a regularidade através do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido no ato da inscrição.
- 2.2. Os candidatos deverão comprovar, ainda, terem vínculo discente e/ou docente nas áreas das artes cênicas, ou terem concluído seus estudos em no máximo três anos, a contar da data de publicação deste Edital.
- 2.3. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único trabalho original, inédito, no idioma português, não editado sob qualquer meio e não encenado profissionalmente.
- 2.4. Não serão aceitas adaptações de peças ou textos de outro autor que não configurem obra nova, ou seja, que não configurem criação autônoma.

## **3. Das Inscrições**

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas entre os dias **06/09/2023 e 22/10/2023** através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível em [www.spescoladeteatro.org.br/premiosolanotrindade](http://www.spescoladeteatro.org.br/premiosolanotrindade).
- 3.2. Além da Ficha de Inscrição mencionada no item 3.1., supra, o proponente deverá preencher todos os anexos que compõem o Edital, relacionados abaixo, e encaminhar no mesmo link de inscrição.
  - a) Anexo I: Texto (peça teatral);
  - b) Anexo II: Comprovante(s) de matrícula e/ou vínculo docente em nome do autor em escola de arte, ou diploma de conclusão de curso de até 03 anos antecedente a data de publicação deste edital;
  - c) Anexo III: Autodeclaração de pertencimento à Etnia Negra.
  - d) Anexo IV: Cópia colorida de documento de identificação com foto (RG, CNH ou RNE)
- 3.3. Os Anexos elencados no item 3.2., supra, deverão ser enviados em um único arquivo digital, em formato PDF e nomeado da seguinte forma: [NomeCompletoCandidato.pdf].
- 3.4. O texto (Anexo I) deve vir identificado com o nome do autor em sua folha de capa, deverá ser inscrito pelo(a) respectivo(a) autor(a), devendo a autoria ser individual.
- 3.5. O texto deverá ser digitado em Word, fonte Arial, corpo 12, em espaço 1,5.
- 3.6. As inscrições não serão recebidas em formato diverso do que previsto neste Edital, tampouco em outras mídias ou entregues pessoalmente.

- 3.7. As inscrições realizadas depois do prazo estabelecido, ou com documentos faltantes, serão automaticamente desconsideradas.
- 3.8. Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem, o proponente será notificado pela AdaaP para reenvio do arquivo, em tempo útil ao trabalho da Comissão de Seleção.
- 3.9. A AdaaP não aceitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital. O ato de inscrição implica concordância com as normas nele estabelecidas.
- 3.10. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição ou seleção serão respondidas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: premiosolanotrindade@spescoladeteatro.org.br. No campo “assunto” deve constar: “Dúvida edital”.

#### **4. Da Comissão de Seleção**

- 4.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) profissionais com notória experiência na área teatral e com conhecimento em estudos e debates sobre negritude, contratados para esta finalidade, e 01 (um) representante da AdaaP, que será nomeado pelo Diretor Executivo e responderá pela coordenação dos trabalhos.

#### **5. Da Seleção**

- 5.1. A Comissão de Seleção será a responsável pela seleção das propostas dramáticas e terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do encerramento das inscrições, para apresentar uma lista com até 03 (três) textos selecionados, além de uma lista de suplentes (por ordem de classificação) em igual número.
- 5.2. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a escolha dos textos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Temática	1 a 10
Estrutura do texto e linguagem	1 a 10
Singularidade e autenticidade	1 a 10
Estrutura dramática do texto	1 a 10

- 5.3. Os textos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação e a nota atribuída será resultado da média havida entre o somatório das notas individuais dos avaliadores.

- 5.4. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate ou a posição dos textos na lista geral classificatória.

## 6. Da Divulgação do Resultado e Premiação

- 6.1. O resultado da seleção será publicado no site [www.spescoladeteatro.org.br](http://www.spescoladeteatro.org.br) no dia **22 de novembro de 2023**.
- 6.2. Os textos premiados serão publicados em livro, por meio impresso e digital, e distribuídos gratuitamente em programas ou ações do projeto SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco e da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo.
- 6.3. Os vencedores deverão assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais necessário para a publicação do livro mencionado no item 6.2., cabendo-lhes o direito de receber até 50 (cinquenta) exemplares.
- 6.4. Ao realizar a inscrição, os participantes do Prêmio Solano Trindade declaram concordar que todos os direitos inerentes à primeira edição dos textos premiados serão exclusivamente da Adaap. Os direitos de encenação, porém, são dos participantes premiados.
- 6.5. Serão publicados 200 (duzentos) exemplares da edição correspondente, a serem distribuídos pelo projeto SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco.

## 7. Cronograma

- 7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>06/09/2023</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>06/09/2023 a 22/10/2023</b>	<b>Período de inscrições</b>
<b>23/10/2023 a 17/11/2023</b>	<b>Avaliação das Propostas</b>
<b>22/11/2023</b>	<b>Publicação do Resultado</b>
<b>Até novembro de 2024</b>	<b>Lançamento da publicação na sede da SP Escola de Teatro</b>

## 8. Disposições Finais

- 8.1. A inscrição para participação no Prêmio Solano Trindade implica na integral aceitação e concordância com todos os termos e condições deste Edital.
- 8.2. O presente Edital e Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da SP Escola de Teatro, [www.spescoladeteatro.org.br](http://www.spescoladeteatro.org.br).

- 8.3. A Comissão de Seleção terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso das suas decisões.
- 8.4. O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros da Comissão de Seleção.
- 8.5. A SP Escola de Teatro não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição on-line e à visualização dos anexos enviados.
- 8.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço de e-mail [premiosolanotrindade@spescoladeteatro.org.br](mailto:premiosolanotrindade@spescoladeteatro.org.br).
- 8.7. O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital ensejarão a desclassificação e consequente exclusão do Prêmio Solano Trindade.
- 8.8. Além da Comissão de Seleção, o Prêmio Solano Trindade contará com uma Comissão de Heteroidentificação, que será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos, nos exatos termos do Anexo denominado “Comissão de Heteroidentificação”.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Seleção.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.



**Ivam Cabral**  
**Diretor Executivo**

